



Prefeitura de


# Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

## PORTARIA Nº. 174/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

### PUBLICAÇÃO NO DIA

08/04/25 Público  
Presente  
Ato: Portaria 174/2025  


**"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba/MG**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI do art. 65 c/c inciso II do art. 78 da Lei Orgânica do Municipal e

**Considerando** que a servidora **Rita Afonso da Silva**, é concursada estável, ocupante do cargo de Professora Regente de Educação Física, lotado na Escola Municipal Dona Maria Duarte Braga da Secretaria Municipal de Educação;


**Considerando** que a mencionada servidora requereu junto a Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimento referente ao cargo de Professora Regente de Educação Física, a partir do dia **02 de abril de 2025**;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Piraúba/MG, em especial o contido nos artigos nº 89/92 e seus parágrafos, que trata a licença de interesse particular dos servidores;

**Considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art. 30, inciso I, da CF. 88 Art. 65, inciso IX da LOM;

**Considerando** os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade;



 Telefone: 0800 573 1575

 E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

# Piraúba

*Trabalho, respeito e compromisso.*

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a servidora **Rita Afonso da Silva**, ocupante do cargo de Professora Regente de Educação Física, a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos, com início em **02 de abril de 2025**.

**Art. 2º.** A presente licença é concedida sem prejuízo ao vínculo funcional, nos termos da legislação aplicável, ficando suspensa a remuneração do servidor durante o período da licença.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba/MG, 02 de abril de 2025.

**André Luís Salgado Xavier**  
Prefeito Municipal de Piraúba

**André Luís Salgado Xavier**

Prefeito Municipal

☎ Telefone: **0800 573 1575**

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG